



~~INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 06 de março de 2017.~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA — UDESC
GABINETE DO REITOR — GAB
PRÓ-REITORIA DE ENSINO — PROEN~~

~~Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres letivos 2016.2, 2017.1 e 2017.2~~

~~O REITOR e o PRÓ-REITOR DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA — UDESC, no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no artigo 28 e seus incisos do Estatuto da UDESC e no inciso IV do artigo 22 do Regimento Geral da UDESC,~~

~~**RESOLVEM:**~~

~~**Art. 1º** Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres da graduação 2016.2, 2017.1 e 2017.2~~

~~**Art. 2º** As medidas de Ensino dizem respeito à composição e consolidação dos PTI (Plano de Trabalho Individual) e do POD (Plano de Ocupação Docente) de todos os Centros da UDESC, nos seguintes termos:~~

~~**§ 1º** Não será permitida a divisão de turmas em disciplinas teóricas.~~

~~**§ 2º** A divisão de turmas em disciplinas práticas poderá ser permitida, caso necessário e com justificativa devidamente fundamentada se o número de acadêmicos matriculados em cada turma for superior a 10 (dez), a ser deliberada pela PROEN.~~

~~**§ 3º** Aquelas disciplinas optativas/eletivas que apresentarem pré-requisitos e que estes sejam iguais, deverão ser oferecidas no mesmo dia e horário devendo ainda atender o que determina a Resolução Nº 034/2013 — CONSEPE.~~

~~**§ 4º** Ofertar disciplinas comuns de forma conjunta entre os cursos para aquelas passíveis de validação.~~

~~**§ 5º** A soma das horas dos professores substitutos do centro somente poderá ser igual ou inferior a realizada no semestre imediatamente anterior.~~

~~**§ 6º** Excetuam-se do §5º curso em implantação, desligamento permanente do professor efetivo do quadro, afastamento por motivo de saúde, de licença maternidade, licença sem vencimento e licença para exercer cargos em órgãos externos, designados por Portaria do Reitor.~~



~~§7º A carga horária efetivamente praticada pelos docentes que excede o previsto no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) deverá ser justificada e encaminhada à PROEN para deliberação.~~

~~Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 007/2016 GAB/PROEN.~~

Marcus Tomasi _____ Soraia Cristina Tonon da Luz
Reitor _____ Pró-Reitora de Ensino